

PROJETO DE LEI nº 16/89

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL.-

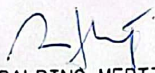
Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo, a conceder REAJUSTE SALARIAL, a título de antecipação salarial, de 50,00% (cinquenta por cento), aos servidores públicos municipais, do regime estatutário, ativos e inativos; e regidos pela CLT, exceto aos vinculados à Isonomia Salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 28 de Junho de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal